

RESOLUÇÃO CEE Nº 270/2004, de 06 de dezembro de 2004

Contribuição de Lúcia de Fátima oliveira
30 de janeiro de 2008
Última Atualização 11 de fevereiro de 2008

Altera o caput do artigo nº 8 da Resolução CEE/PB nº 101/2003.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pela Lei Estadual nº 7.653, de 06 de setembro de 2004, e considerando decisão do Conselho Pleno,

R E S O L V E:

Art. 1º O caput do artigo 8º da Resolução nº 101, de 15 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: “ Art. 8º Cada escola credenciada poderá realizar, anualmente, até seis conjuntos de exames, por etapa de ensino.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, em 06 de dezembro de 2004.

SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA

PRESIDENTE